

PORTARIA Nº 453/2022 – GABS/SESMA/PMB, 11 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA”** para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - **SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021**, consoante o **Processo nº 5767/2021 – SESMA** e **Gdoc nº 33801/2021**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 016/2022	ARAGORN DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CNPJ sob o nº 31.586.441/0001-40	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA	MP: Fernando Corrêa Lima. Matrícula: 03647 38-014
			HMP: Silvio França dos Santos. Matrícula: 1909 037-025
			HGM: Karol do Socorro Pereira de Miranda. Matrícula: 05 04327-011
			HDVZ: Sara Edyele Santos Marques. Matrícula: 05 18336-018
			UPA DAICO: José Augusto Cunha da Silva. Matrícula: 055014 0-018
			UPA DASAC: Antônio Rosivam Ferreira de Farias. Matrícula: 04521 22-015
			SAMU: Dionice Castro Corrêa. Matrícula: 1848 267-018

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA